

Parecer nº 34/IEF/NAR SAO FRANCISCO/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0037499/2025-13

**PARECER ÚNICO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: VARGEM ALEGRE REFLORESTAMENTO LTDA.		CPF/CNPJ: 47.109.974/0002-52
Endereço: FAZENDA RIACHO, S/N		Bairro: ZONA RURAL
Município: SÃO ROMÃO	UF: MG	CEP: 39.290-000
Telefone: (38) 99916-6280	E-mail: antonioeflorestal.campe@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3 ( X ) Não, ir para o item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: VARGEM ALEGRE REFLORESTAMENTO LTDA		CPF/CNPJ: 47.109.974/0001-71
Endereço: RUA FERNANDES TOURINHO Nº 147 – SALA 1301		Bairro: SAVASSI
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30.112-000
Telefone: (31)99876-7960	E-mail:	

Nome:

CPF/CPJ:

Endereço:

Município:

Telefone(s):

E-mail:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: FAZENDA RIACHO	Área Total (ha): 1.325,2904
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Conforme descrição abaixo	Município/UF: SÃO ROMÃO/MG

Mat. 202 e Mat. 4061 Livro: 2-A e 2-RG Folha: 266

Comarca: São Romão/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3164209-F940.43F8.6C18.4E17.82B9.4C70.11C5.2A67

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	64,50	ha

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	64,50	ha	23K	489112	8188134

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA	Agricultura	64,50

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional ( <i>quando couber</i> )	Área (ha)
Cerrado	Cerrado strictu sensu		64,50

### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Lenha	Floresta nativa	1.506,5336
Madeira	Floresta nativa	724,2867

Data de formalização/aceite do processo: 10/10/2025

Data da vistoria: 16/10/2025

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 01/12/2025.

### 2. OBJETIVO

Analisar requerimento de intervenção com supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo, para atividades de agricultura em área comum de 64,50 ha, na Fazenda RIACHO, Município de SÃO ROMÃO-MG, com aproveitamento de 1.506,5336 m3 de lenha de floresta nativa e de 724,2867m3 de madeira de floresta nativa para uso interno no imóvel ou empreendimento.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

Imóvel rural com área documental de 725,48,45 ha, denominada Fazenda Riacho, Município de São Romão, MG, composto por quatro glebas contínuas equivalentes a 13,8343 modulos fiscais:

- 1) R.5-202.....35,70 ha
- 2) R.5-4.061.....32,83,45 ha
- 3) Posse.....656,95,00 ha
- 4) Posse .....242,9155 ha

Imóvel localizado no Bioma Cerrado, Cerrado e floresta Estacional Decidual, situado no Município de São Romão, MG, Bacia do São Francisco, situado à margem esquerda do Rio São Francisco.

#### 3.1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENHIMENTO:

#### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3164209-F940.43F8.6C18.4E17.82B9.4C70.11C5.2A67

- Área total: 968,4010 ha

- Área de reserva legal: 408,7872 ha

- Área de preservação permanente: 94,1644 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 23,3024 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada:

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR  ( ) Averbada  ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: -

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 04 (quatro)

- Parecer sobre o CAR:

*Conforme vistoria realizada no imóvel, “Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.*

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Supressão de cobertura de vegetação nativa, para uso alternativo do solo, para atividades de agricultura em área comum de 64,50, na Fazenda Riacho, Município de São Romão-MG, com aproveitamento de 1.506,5336 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa e de 724,2867 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa, para uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo.

1) Taxas de Expediente:

1,1) R\$ 2.881,11 - 05/04/2025

1.2) R\$ 2.881,11 - 29/06/2025

2) Taxa florestal:

2.1) Lenha: R\$ 61.474,10 - 05/04/2025

2.2) Madeira: R\$690,01 - 05/04/2025

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23126660 e 23126662

##### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: Alta e muito alta

- Prioridade para conservação da flora: Alta

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas:

- Unidade de conservação: Não está inserido em UC

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não está inserido em áreas indígenas ou quilombolas

- Outras restrições: -

##### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas (Atividades programadas): G-01-03-1 (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura)

- Atividades licenciadas: -

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento: -

##### **4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria foi realizada no dia 16/10/25, na companhia do procurador e de representantes da consultoria ambiental.

Durante a vistoria constatou-se os seguintes fatos:

- A área encontra-se inserida no bioma cerrado, caracterizado pela fitofisionomia de cerrado strictu sensu em estágio inicial a médio de regeneração;
- A área requerida tem como finalidade a implantação da atividade de culturas anuais, conforme consta na documentação e no requerimento de intervenção;
- **A área do referido imóvel não está dentro de nenhuma unidade de conservação (UC) e também não está em nenhuma zona de amortecimento de UC, conforme descrito na plataforma do IDE Sisema;**
- Foi observado que no empreendimento não há nenhuma atividade econômica;
- **As espécies vegetais da área requerida são típicas da vegetação de Cerrado.**

#### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana e suave ondulada

- Solo: Latossolo vermelho amarelo e Neossolos quartzarênicos

- Hidrografia: Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, com 62,3807 ha de APP

#### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Cerrado

4.4 Alternativa técnica e locacional: -

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Trata-se de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em área de 64,50 ha de área comum, no empreendimento Fazenda Riacho, município de São Romão/MG, para atividade de agricultura.

Para avaliação do rendimento de produto/subproduto, foi realizado inventário florestal, com demarcação de parcelas, georreferenciadas, com conferência de 20% das mesmas. No volume estimado foi incluído o rendimento referente a destoca.

O empreendimento está localizado no Bioma Cerrado, (Mapa de Biomas de Minas Gerais (IBGE-2019), fitofisionomia Cerrado, Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, não estando inserido em áreas de Unidades de Conservação, nem em Zonas de Amortecimento.

A área requerida está localizada no bioma cerrado, fitofisionomia cerrado em estágio inicial e médio de regeneração, fora de área de preservação.

Na área requerida, não foi identificado espécies protegidas e imunes de corte.

Quanto à reposição florestal, o responsável optou pelo Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.

A reserva legal com 04 (quatro) fragmentos, em bom estado de conservação, corresponde a um mínimo de 20% da propriedade.

#### **FAUNA:**

Com referência à fauna, foi apresentado relatório de inventário da mesma, por profissionais habilitados, o qual foi analisado pelo setor competente do IEF, com emissão de autorização.

As informações complementares solicitadas foram atendidas satisfatoriamente, atendendo as solicitações.

Após análise da vistoria, das informações complementares, da documentação apresentada e das análises da fauna, e sendo a área passível, opino favoravelmente ao deferimento do requerimento apresentado.

Legislação: Lei Estadual 20.922/3, Decreto Estadual 47.749/2019, Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.102/2021, , Lei 13.047/98

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

##### **IMPACTOS:**

Compactação do Solo

Processos erosivos

Alteração da diversidade da flora local

Redução da capacidade de suporte para a fauna

##### **MEDIDAS MITIGATÓRIAS::**

Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível à estrutura física do solo

Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto no local de implantação do projeto, como também nas estradas de acesso.

Adotar uma cronosequência e uma distribuição espacial das operações de intervenção para que haja sucesso no deslocamento de espécimes da fauna para outras áreas de vegetação nativa.

Adotar uma cronosequência e uma distribuição espacial das operações de intervenção para que haja sucesso no deslocamento de espécimes da fauna para outras áreas de vegetação nativa

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Manifestação elaborada pela Coordenação do Núcleo de Controle Processual, no uso de suas competências legais previstas no art. 44, II, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020 e segundo a Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências e o Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Trata-se do Processo SEI nº 2100.01.0037499/2025-13, referente à supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 64,50 hectares, bioma Cerrado, a ser realizada na Fazenda Riacho, município de São Romão/MG, tendo como requerente Vargem Alegre Reflorestamento Ltda., com a finalidade de desenvolvimento da atividade de culturas anuais.

Após análise do presente processo, constata-se que o mesmo se encontra devidamente formalizado nos termos da Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102/2021, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e com o Decreto Estadual nº 47.749/2019. O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, contendo todos os documentos pertinentes e taxas pagas, anexadas aos autos em epígrafe.

No que tange ao pedido de supressão de vegetação nativa, prevê o art. 3º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.749/2019:

*“Art. 3º - São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:*

*I – supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo”.*

Desta feita, tem-se que o presente pedido de autorização para intervenção ambiental encontra respaldo no art. 3º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.749/2019, tendo sido cumpridas todas as exigências legais e administrativas necessárias à sua análise, merecendo destaque que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e outras). Também não foram constatadas áreas abandonadas e/ou subutilizadas. A área requerida não está inserida em nenhuma camada como área prioritária para conservação da biodiversidade. O empreendimento em questão também não está localizado em Unidades de Conservação, nem em zonas de amortecimento de UCs. Ainda, não será necessária a realização de nenhuma compensação ambiental proveniente da intervenção ambiental requerida.

Conforme Parecer Técnico, *“na área requerida, não foi identificada espécies protegidas e imunes de corte”.*

Em cumprimento à Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, foi apresentado o Relatório de Fauna Silvestre (132894502), realizado através de dados secundários (Mastofauna, Avifauna, Herpetofauna, Entomofauna), o Programa de Monitoramento das Espécies Ameaçadas (132894515) e o Programa de Afugentamento e Resgate (132894528), sendo os mesmos analisados e aprovados pela equipe do Núcleo de Biodiversidade (NUBIO) Regional, através do Parecer Técnico IEF/URFBIO AMSF - NUBIO nº. 10/2026 (133512167), desde que cumpridas as orientações constantes no mesmo.

Área total do imóvel de 968,40 ha. Apresentada as Certidões de Inteiro Teor referentes às matrículas nº 4061 (124402325) e nº 202 (124402327), expedidas pelo Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Romão, bem como as Declarações de Posse, firmadas pelos Prefeitos Municipais de São Romão, bem como seus confrontantes (124402433) e (124402435).

O referido empreendimento é não-passível de licenciamento ambiental, segundo a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como está inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR (124402319), em conformidade ao art. 84 do Decreto Estadual nº 47.749/2019. A localização da Reserva Legal também está aprovada conforme o CAR, em cumprimento ao art. 88 do Decreto Estadual nº 47.749/2019.

Solicitadas algumas informações complementares, que foram devidamente atendidas pelo empreendedor.

Assim, considerando que o processo está devidamente instruído e com respaldo no Parecer Técnico acostado aos autos, bem como ante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.651/12 e art. 3º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.749/2019, o Núcleo de Controle Processual da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco, do ponto de vista jurídico, segue o Parecer Técnico e opina **FAVORAVELMENTE À AUTORIZAÇÃO DA SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO EM 64,50 HA**, nos moldes requeridos e aprovados tecnicamente.

Ressalto que devem ser obedecidas todas as recomendações e as medidas mitigadoras propostas no Parecer Técnico do IEF e no Projeto de Intervenção Ambiental do empreendedor. Ressalto ainda, que deverão ser observadas e cumpridas rigorosamente as condicionantes previstas no item 10 deste Parecer Único.

Fica registrado que a presente Manifestação restringiu-se a análise jurídica do requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa, com base nas informações técnicas prestadas. Assim, o Núcleo de Controle Processual – URFBio AMSE, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada, bem como a responsabilidade sobre os projetos e programas apresentados nos autos, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

E, em cumprimento ao art. 38, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.892/2020, o citado processo encontra-se apto para ser encaminhado à deliberação da autoridade competente, ou seja, ao Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco.

Esta é a Manifestação NCP, s.m.j., à qual submeto à consideração superior.

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e jurídica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento apresentado para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em área comum de 64,50 ha para implantação de atividade de agricultura, na Fazenda Riacho, Município de São Romão/MG. Haverá aproveitamento de 1.506,5336 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa e de 724,2867 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa para uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

O requerente fez opção pelo recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.

## 10. CONDICIONANTES

- 1- Peticionar anualmente, nesse processo, o RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE FAUNA SILVESTRE;
- 2- Peticionar após a supressão, nesse processo, o RELATÓRIO DE RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE.

**Na AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - AIA, deverá conter as seguintes informações:**

8 - RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE

Grupos autorizados: Entomofauna, Herpetofauna, Avifauna e Mastofauna

Responsável técnico pela coordenação geral: Victor Iuri de Castro Alves - CRBio 087281/04-D

Equipe técnica: Victor Iuri de Castro Alves - CRBio 087281/04-D

Claudio Severino Lara - CRMV-MG 3651

Wallison Richar Pereira da Silva - CPF: 137.941.496-29

Local de tratamento de animais feridos: Convênio com clínica veterinária

Destinação dos espécimes coletados: Coleção Zoológica do Laboratório Didático de Zoologia da Unimontes

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: Jose Alvino Pinto Vieira  
MASP: 1023931-0

**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

Nome: Yale Bethânia Andrade Nogueira  
MASP: 1269081-4



Documento assinado eletronicamente por **Yale Bethânia Andrade Nogueira, Coordenadora**, em 13/03/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alvino Pinto Vieira, Coordenador**, em 30/03/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **127112901** e o código CRC **950A1BC1**.